
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.612 de NOVEMBRO de 1990

Concede Pensão Especial à Senhora CLÉRIA CHAVES
CASTELO BRANCO LEÃO e dá outras providências.

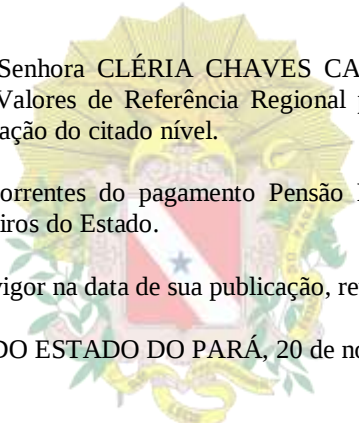
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora CLÉRIA CHAVES CASTELO BRANCO LEÃO, a pensão mensal correspondente a vinte (20) Valores de Referência Regional para a Terceira (3ª.) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

ART. 2º - As despesas decorrentes do pagamento Pensão Especial proposta no artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de novembro de 1990.



HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELO
Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DOE Nº 26.853 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ